



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 138/2019

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS/MG., Iran Pacheco cordeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Serra dos Aimorés/MG., e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "i", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Lei Estadual nº 13.317, de 24/09/1999 e Lei Municipal nº 461 de maio de 1992.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, as áreas abaixo discriminadas:

Proprietária: ANA PAULA DA SILVA.

Característica:

Imóvel 01 - Imóvel localizado na Rua Rio Solimões – Centro – Serra dos Aimorés/MG., Setor 01 – Quadra 063 – Lote 0220 – área: 9,60 x 6,00 x 33,00 x 28,00, totalizando 238 m² – limitações: esquerda – lote 0207 com Maria Emilia Goeching, fundos – lote 0099 com Delvo José dos Santos. Antigo lote 63 – Terreno legítimo (10.09.87) livro nº 51 – A folhas nº 189 – Cartório de Serra dos Aimorés/MG. Inf. em 27.03.09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020

Característica:

Imóvel 02 - Imóvel localizado na Rua Rio Solimões - Centro – Serra dos Aimorés/MG., Setor 01 – Quadra 063 – Lote – 0230 – Área do imóvel 12:00 x 30:00, totalizando 360:00 m² – Antigo lote 65 – Terreno Legítimo - Limitações: Direita – Lote 0242 com Ilton Almeida Costa e Fundos com lote 0087 de Arnô Vilibaldo Goeching

Art. 2º - O objetivo da desapropriação se refere a imóveis abandonados, apresentando para todos os moradores vizinhos um alto grau de risco, no que se refere a saúde pública e segurança, pois além de sujeira, matagal, procriador de mosquito da dengue, vem sendo servindo de ponto de prostituição e de consumo de drogas para usuários, trazendo uma verdadeira insegurança para os moradores, conforme denúncia de vizinhos e fotos anexa ao Procedimento Administrativo 040/2019.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG., em 22 de novembro de 2019.

Iran Pacheco Cordeiro

Prefeito Municipal